

Gerenciamento de RESÍDUOS SÓLIDOS na Administração Pública



República Federativa do Brasil

Presidenta: Dilma Rousseff

Vice-Presidente: Michel Temer

Ministério do Meio Ambiente

Ministra: Izabella Teixeira

Secretário Executivo: Francisco Gaetani

Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental

Secretária: Mariana Meirelles Nemrod

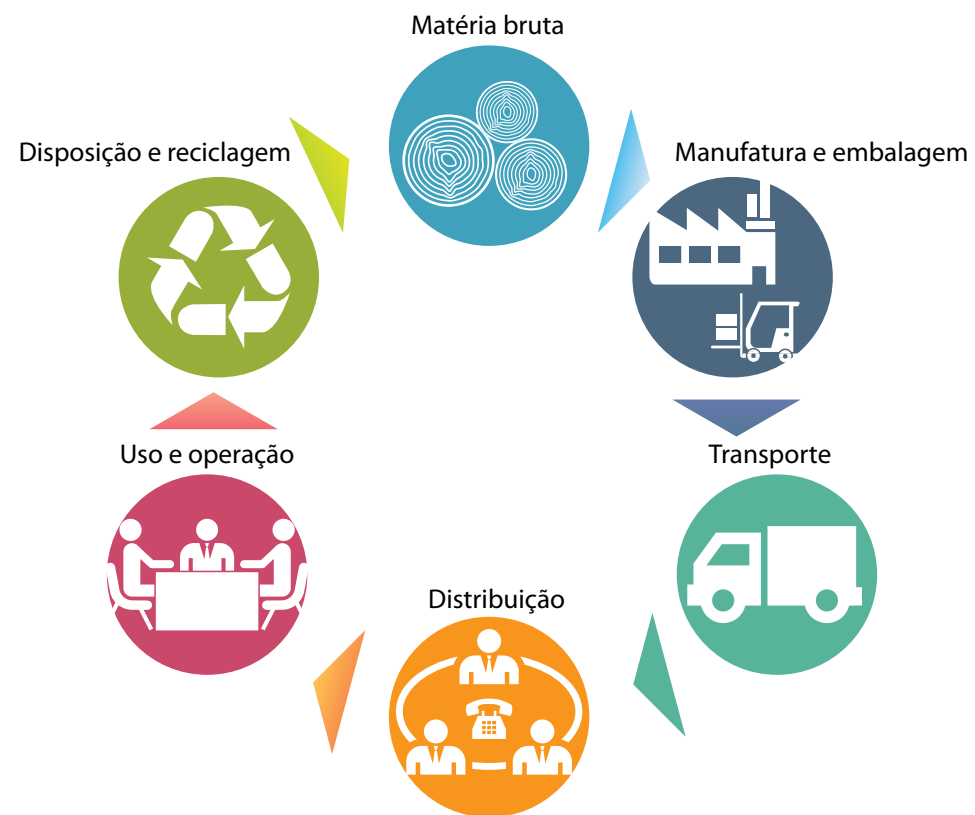
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Gerenciamento de RESÍDUOS SÓLIDOS na Administração Pública

2013



Elaboração do Conteúdo:

Ana Carla Leite de Almeida

Angelita Coelho

Equipe:

Angelita Coelho

Fernanda Espíndola

Pablo Ciari

Luiz Vitali

Mônica Rocha

A Administração Pública e os Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos e o consumo são duas ações intimamente ligadas e, por isso, devem ser pensadas de forma conjunta. Não é possível pensar em uma boa gestão integrada de resíduos sólidos, sem REPENSAR a forma que consumimos.

Gestão integrada de resíduos sólidos – é o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Consumo (In)sustentável ?



A administração pública é uma grande consumidora de bens e recursos naturais e tem um papel estratégico para estimular a produção e a disponibilidade de produtos mais sustentáveis.

As aquisições e contratações governamentais são tão importantes para o correto gerenciamento de resíduos que constam como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).



O governo deve estimular o desenvolvimento sustentável comprando produtos reciclados e recicláveis e contratando serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrão de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Tudo que fazemos gera **RESÍDUO** ?

Os órgãos governamentais geram todo tipo de resíduo. Todos os dias toneladas de papel, plástico, metal, madeira, resíduo eletrônico, etc. são descartadas em todo o país. Muitos desses materiais poderiam ser reutilizados ou reciclados.



Administração, manutenção e construção de prédios



Material de consumo



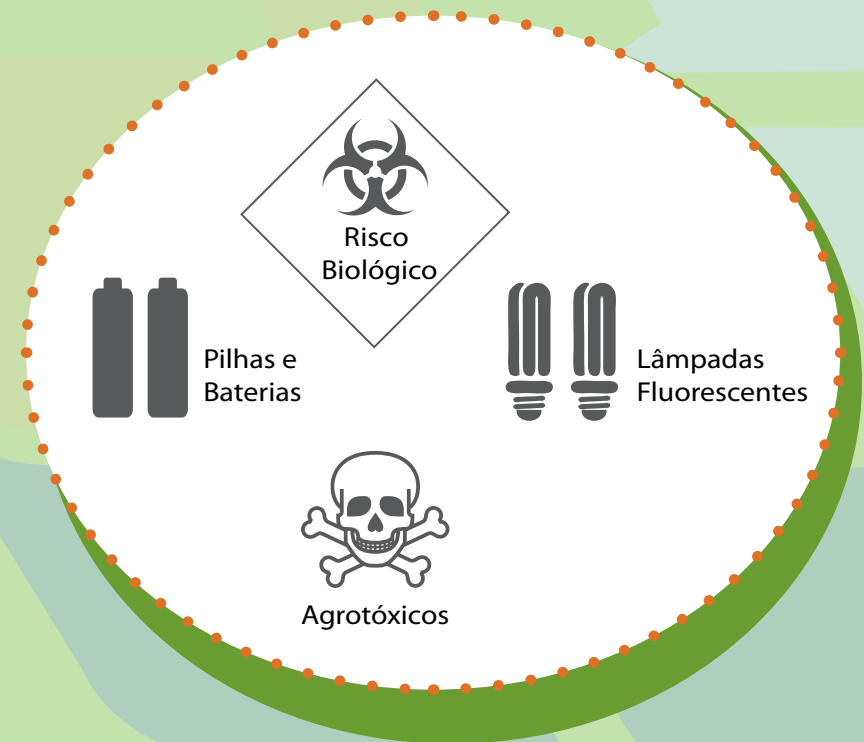
Restos de alimentos

Equipamentos eletrônicos e mobiliários



Transporte (óleos, fluidos etc)

Também é importante lembrar que todas as instituições públicas geram resíduos perigosos e que o descarte desses resíduos devem seguir REGRAS PRÓPRIAS, como é o caso dos resíduos de hospitais públicos, das pilhas e baterias e das lâmpadas fluorescentes.



Gerar menos resíduos é sempre a melhor opção e é isso que diz a Lei nº 12.305/2010. Como podemos fazer isso?

Por que devemos cuidar dos RESÍDUOS que produzimos?

Com a publicação da política de resíduos, todos os geradores passaram a ter responsabilidade sobre os resíduos sólidos. Além dessa obrigatoriedade, as instituições públicas devem ter por princípio ser exemplo de atitude responsável para toda a sociedade.

Geradores de resíduos sólidos - pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Os 5Rs

Repensar – faça uma análise dos padrões de consumo da sua instituição. Verifique se todos os produtos adquiridos e/ou consumidos são realmente essenciais;

Reduzir – busque melhorias nos processos de compras e na realização das atividades diárias de maneira a reduzir o consumo;

Reaproveitar – antes de descartar qualquer material, analise se ele não pode ser utilizado novamente. Mesmo que com outro propósito;

Reciclar – separe os seus resíduos e encaminhe para a reciclagem. Lembre-se de que a qualidade do resíduo separado é fundamental para se ter uma reciclagem eficiente;

Recuse – o consumo de produtos que gerem impactos socioambientais significativos. Analise as especificações dos editais de licitação de sua instituição e verifique se não estão sendo adquiridos produtos danosos, em qualquer etapa de seu ciclo de vida.

Os resíduos não podem ser descartados de qualquer forma. Existe uma ordem de hierarquia definida pela lei que deve ser observada por todos os órgãos e entidades públicas.

Não geração

Reutilização

Tratamento

Redução

Reciclagem

Disposição final adequada

A Destinação Correta dos resíduos

Além da ordem de preferência na destinação dos resíduos, os órgãos e entidades públicas devem promover a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis por meio da Coleta Seletiva Solidária (CSS).

Coleta Seletiva Solidária – é a coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.



O Decreto da Coleta Seletiva Solidária (Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006) determina que os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta têm obrigação de fazer a separação dos resíduos recicláveis gerados, com posterior destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis

No governo federal a CSS é coordenada pelo Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de Materiais Recicláveis, criado por Decreto Federal em 11/09/2003.



Reutilização – processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Reciclagem – é o processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.



Gerenciamento de Resíduos Sólidos – conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS



Resíduos Orgânicos – são os restos de comida, cascas de alimentos, galhos, folhas secas, grama, etc...

A compostagem é uma das formas de se realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos. O material resultante desse processo, denominado composto, pode ser usado para adubação (por exemplo, pequenas hortas e jardins), contribui para a melhoria da estrutura do solo e diminui a necessidade do uso de agrotóxicos.



No Brasil são produzidas 30 milhões de toneladas de resíduos orgânicos por ano, mas apenas 1,6% é destinado à compostagem. Os 98,4% restantes (mais de mil toneladas todos os dias) vão para os aterros e lixões. Essa situação precisa mudar e todos podemos contribuir.



Resíduos de Óleos Comestíveis – são resíduos preocupantes devido aos impactos que provocam nas redes de saneamento e em cursos d'água e por isso, precisam de tratamento adequado. O óleo deve ser coletado separadamente e entregue em pontos de coleta voluntária, se houver, ou para associações e ou cooperativas de reciclagem desse produto.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS



Papel – papel A4, cartazes, cartolinas, envelopes, jornais, formulários contínuos, fotocópias, impressos em geral, lista telefônica, rascunhos escritos, revistas, papel de fax.



Importante:
retirar clips, grampos, adesivos e fitas crepe do material que será separado como reciclável.



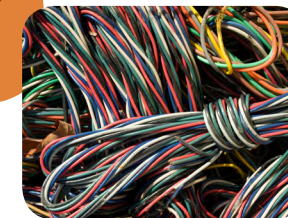
Papelão - caixas em geral.



Plásticos em geral - copos descartáveis de água e café; embalagens de água e refrigerante (PET); embalagens de produtos de limpeza, higiene e alimentos, vasilhas e potes, tampas e sacos.



Metais – latas de alumínio, arame, cabos metálicos, embalagens, esquadrias, ferragens, fios.



Vidros – cacos, copos, garrafas, potes, recipientes e frascos.



Importante: todos os materiais recicláveis devem estar limpos e secos para evitar acúmulo de sujeira, mau cheiro e proliferação de insetos.

Resíduos Perigosos – são aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.



Esses resíduos não podem ser descartados no lixo comum, nem junto com o material reciclável. Eles devem ser separados e armazenados separadamente para serem encaminhadas para um tratamento de descontaminação e reciclagem.

Logística Reversa – instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A lei obrigou a implantação do sistema de logística reversa para: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens em geral.



Importante:

A lista dos resíduos sólidos considerados perigosos pode ser obtida na Instrução Normativa nº 13 (18/12/2012).

Resíduos de obras e construções – são os resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras.

Nesse tipo de resíduo predominam materiais trituráveis reutilizáveis ou recicláveis (alvenarias, argamassas, concreto e asfalto), bem como materiais facilmente recicláveis como embalagens em geral, tubos, fiação, metais e madeira que podem ser destinados para associações ou cooperativas de materiais recicláveis.

Os resíduos como óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas devem ser cuidadosamente segregados e possuem destinação específica, devido ao potencial perigoso, que devem ser observadas.

Resíduos dos Serviços de Saúde – esses resíduos possuem legislação específica que devem ser, obrigatoriamente, observadas. Para o melhor gerenciamento, são divididos em grupos:

Grupo A – potencialmente infectante
(produtos biológicos)



Grupo B – químico



Grupo C – rejeitos radioativos



Grupo D – resíduos comuns



■ VIDRO
■ PLÁSTICO
■ PAPEL
■ METAL
■ ORGÂNICO

Grupo E – perfurocortantes



Os resíduos infectantes de instituições de saúde não podem ser, de maneira nenhuma, descartados no lixo comum. Depois de separados adequadamente, os produtos biológicos deverão ser colocados em containeres e os perfurocortantes depositados em caixas do tipo starpacks e levados para usinas de tratamento, onde serão esterilizados e triturados.

Rejeitos – são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. São considerados rejeitos papel higiênico, papel toalha e guardanapo usado; palito de dente usado; filtro de cigarro.



CUIDADOS IMPORTANTES NA SEPARAÇÃO

- Todo o resíduo gerado, depois de classificado e separado deve ser pesado e a quantidade registrada para que seja possível estimar a geração de resíduos sólidos pela instituição;
- Todo o material a ser destinado para as associações e cooperativas de materiais recicláveis deve ser pesado antes;
- Deve-se manter o lixo orgânico em sacos pretos e o material reciclável em sacos transparentes, para facilitar a identificação;
- Separe o papel que pode ser reutilizado;
- Separar o papel A4 dos demais amarrando em fardos separados para pesagem. Amarrar também jornais e revistas;
- Separar os fardos do papelão do restante do papel;
- Os vidros devem estar limpos e sem resíduos. Deve-se ter cuidado especial com vidros quebrados que precisam ser embalados em papel grosso para evitar danos;
- Os resíduos de obras e reformas deverão ser descartados em coletores de entulhos próprios e não poderão ser misturados com os demais resíduos sólidos gerados pela instituição .



EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

A balança para pesagem dos resíduos coletados é um item importante para o gerenciamento. Com os dados de quantidade é possível estimar a geração diária e mensal dos resíduos gerados, bem como a geração per capita da instituição.



Foto: arquivo MMA - Cortrap



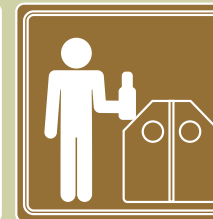
Os servidores da limpeza que realizam o manuseio dos resíduos devem utilizar luvas .

A aquisição de coletores e de caixas de armazenamento apropriadas facilita a gestão dos resíduos na instituição. Nas salas devem ser disponibilizados recipientes adequados para o descarte dos resíduos.

(Incluir Figura, não podia ser uma foto da sala do MMA?????)

Os resíduos devem ser armazenados em contêineres próprios e os locais devem ser identificados e caracterizados. É importante verificar a capacidade e observar as normas quanto ao período máximo de armazenamento.

O pessoal da limpeza deve ser capacitado para realizar a coleta bem como ser alertado para não misturar os resíduos dos coletores destinados à coleta seletiva solidária.



COLETA

E TRANSPORTE

SEPARAÇÃO

- Nas salas > Coleta pelos servidores da limpeza
- > resíduos nos carrinhos
- > colocação nos contêineres e local de armazenamento
- > entrega para a cooperativa

SEPARAÇÃO

- Nas salas nas caixas da A3P >
- Papeis a serem reutilizados em fardos para envio para a gráfica >
- > blocos de anotação e rascunho
- > entrega para os servidores

Importante: A segregação adequada evita mistura de resíduos incompatíveis e reações químicas indesejadas, aumentando a possibilidade de reutilização, reciclagem e segurança no manuseio

COMUNICAÇÃO

A informação, sem dúvida auxiliará no bom gerenciamento dos resíduos, especialmente na fase de separação e coleta. Para isso, podem-se utilizar adesivos, cartazes, folhetos e outros materiais de comunicação.



Os materiais informativos podem ser afixados próximo aos coletores para auxiliar na separação e descarte. Muitos servidores têm dúvida sobre como descartar os seus resíduos.

DESTINAÇÃO FINAL

Do processo de destinação deverão constar: Identificação do resíduo; Quantidade destinada; Indicação da destinação realizada. Esses dados são importantes, pois auxiliam no monitoramento.

Em relação à participação das associações e cooperativas de materiais recicláveis, as instituições públicas devem priorizar a Coleta Seletiva Solidária.



Foto: Sauípe, arquivo MMA.

ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA

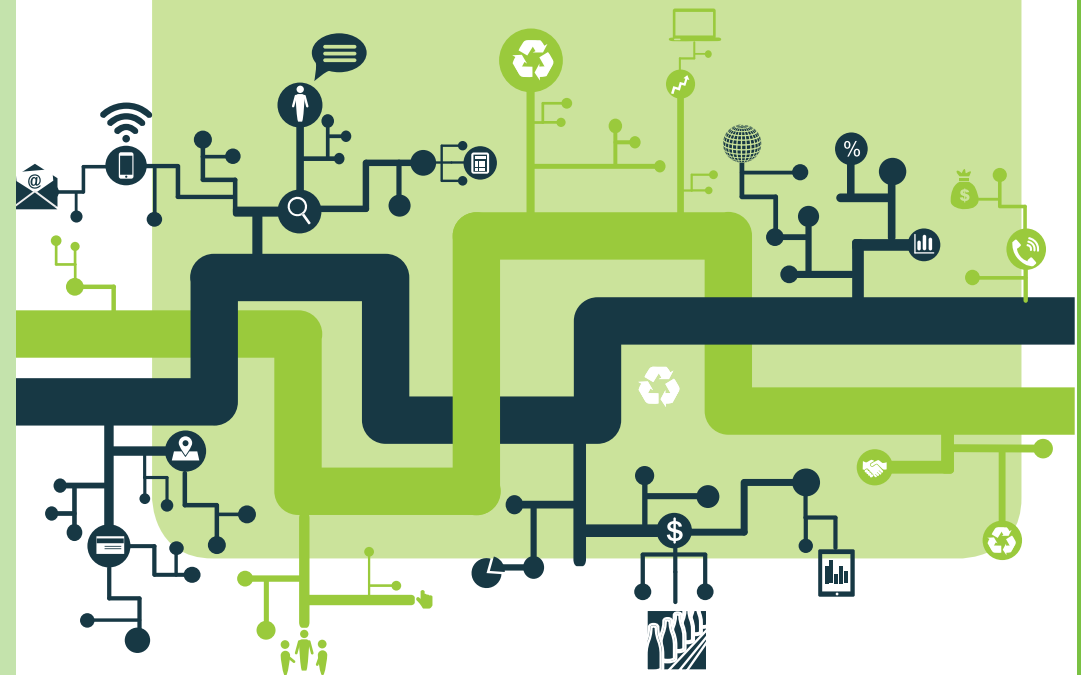
Após a definição da associação ou cooperativas de catadores a serem beneficiadas, deve-se firmar termo de compromisso com as condições de operação.

É importante que as instituições públicas acompanhem o trabalho das cooperativas no local e a partilha dos resíduos recicláveis.

MONITORAMENTO

É muito importante que as instituições públicas façam o monitoramento do gerenciamento dos resíduos gerados e destinados. Para isso sugere-se que as seguintes ações sejam implementadas:

- Vistorias periódicas para verificação da separação, coleta e armazenamento dos resíduos;
- Controle e registro do material selecionado e coletado;
- Divulgação dos resultados atingidos;
- Identificação de facilitadores e dificultadores do processo e reformulação de estratégias, com redirecionamento das ações, quando necessário.



APERFEIÇOAMENTO DO GERENCIAMENTO

Para aperfeiçoar continuamente o gerenciamento, deve-se buscar a redução na geração e estimular o reaproveitamento dos resíduos. A instituição deve buscar soluções compartilhadas, bem como definir metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos.

Além disso deve-se identificar ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais.

É importante a capacitação das partes envolvidas e elaboração de campanhas educativas.

NORMAS RELACIONADAS

Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, quando houver;

Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, quando houver;

Plano Nacional de Gestão de Resíduos;

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxico, seus componentes e afins, e dá outras providências;

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução da Diretoria Colegiada da **ANVISA RDC 306/04**;

Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

Resolução CONAMA 05, de 05 de agosto de 1993 – Dispõe sobre resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde;

Resolução CONAMA 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;

Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2001 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Resolução CONAMA 313, de 29 de outubro de 2002 – Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;

Resolução CONAMA 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;

Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências;

Resolução CONAMA 362, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado e contaminado;

Resolução CONAMA 401, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá providências;

Resolução CONAMA 404, de 11 de novembro de 2008 – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;

Resolução CONAMA 416, de 30 de setembro de 2009 – Dispõe sobre a preservação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;

Resolução CONAMA 420, de 28 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre os critérios e valores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

Resolução CONAMA 424, de 22 de abril de 2010 – Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Resolução CONAMA 450, de 06 de março de 2012 – Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A a Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

Portaria MINTER nº 53, de 01 de março de 1979 - Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.



Links úteis

- Portal da coleta seletiva solidária
- <http://www.coletasolidaria.gov.br>
- Site da A3P do Ministério do Meio Ambiente
- <http://www.mma.gov.br/a3p>

Ministério do
Meio Ambiente

